

PROJETO DE LEI Nº 15/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei 23/72, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal, a transferir e // terreno que foi deado a BAGATEX DO BRASIL S/A, passam a ter a seguinte redação.

Art 2º- fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal do Nazaré da Mata, a transferir o terreno que foi deado a BAGATEX DO BRASIL S/A, conforme Lei 05/70 de 12 de fevereiro de 1970, que autorizou dita transação, tendo em vista a desistencia da mesma em montar a Fábrica neste Município, à INDUSTRIALIZADORA DE PLÁSTICOS DO NORDESTE S/A.

Art. 3º O referido terreno contendo uma área de 61.130 m², que passa a ter o valor de Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), será vendido pelo Município a INDUSTRIALIZADORA DE PLASTICOS DO NORDESTE S/A, para fim de instalação da referida Indústria neste Município, cujo pagamento se efetuará de Ações Preferenciais da citada firma à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 1973.

Maurício de Almeida Presidente
Luiz Bezerra Cavalcanti 1º Secretário
José Francisco Barros 2º Secretário